



**LEI Nº 3.263/2017**

**ALTERA OS ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1512/2000.**

**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica alterado os Artigos. 3º e 4º, da Lei Municipal nº 1512/2000, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º - Fica instituída a comissão municipal para avaliação nomeado pelo Executivo, através de Portaria, composta de no mínimo quatro e no máximo dez membros da comunidade e/ou servidores municipais, sendo obrigatoriamente 01(um) servidor concursado da área técnica (técnico em edificações, engenheiro ou arquiteto).”*

*Art. 4º - A comissão de avaliação, estipulará o valor dos imóveis por metro quadrado do terreno e da construção, atribuindo-lhe valor venal, de acordo com a Zona Fiscal urbana, bens e serviços públicos, colocados a disposição da população local e o valor do hectare na zona rural, levando-se em consideração a localização, utilização do solo e outras características que julgarem necessárias.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 22 de setembro de 2017.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 22 de setembro de 2017.

  
**CLAUDIO BERNARDES**  
Secretário Municipal de Administração